



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 176, DE 28 DE MAIO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.750,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) .....48.750,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.92.00	2117	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	48.750,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2005.0000	3.3.90.39.00	133	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	-48.750,00

Anulação ( - ) .....- 48.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 190, DE 07 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 584.346,81 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) .....584.346,81

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2247.0000	3.3.90.39.00	473	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	25.218,00
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.36.00	1450	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	90.201,25
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.30.00	1497	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	335.802,31
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.30.00	2102	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	133.125,25

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
18.541.0089.2213.0000	3.3.90.39.00	493	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	-4.218,00
18.541.0090.2228.0000	3.3.90.39.00	504	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	33	033	033	-21.000,00
04.122.0097.2503.0000	3.3.90.36.00	1454	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.122.0095.4364.0000	3.3.90.36.00	1463	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-193.211,56
08.243.0037.4378.0000	3.3.90.32.00	1466	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0037.4378.0000	3.3.90.36.00	1467	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0039.4375.0000	3.3.90.36.00	1471	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0039.4376.0000	3.3.90.36.00	1473	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0063.4383.0000	4.4.90.52.00	1476	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0063.4384.0000	3.3.90.36.00	1478	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0095.4368.0000	3.3.90.30.00	1481	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-1.160,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
08.243.0095.4368.0000	3.3.90.36.00	1483	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-29.755,00
08.243.0095.4368.0000	4.4.90.52.00	1485	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-3.453,00
08.243.0097.4381.0000	3.3.90.36.00	1489	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0097.4382.0000	3.3.90.36.00	1491	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0097.4385.0000	3.3.90.36.00	1494	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0097.4387.0000	3.3.90.36.00	1499	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-43.125,00
08.243.0097.4388.0000	3.3.90.36.00	1506	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-1.000,00
08.243.0115.4379.0000	3.3.90.36.00	1508	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0133.4372.0000	3.3.90.30.00	1509	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-39,00
08.243.0133.4373.0000	3.3.90.30.00	1511	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-157,00
08.243.0133.4374.0000	3.3.90.30.00	1513	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-986,00
08.243.0133.4374.0000	3.3.90.36.00	1514	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-1.000,00
08.243.0142.4453.0000	3.3.90.30.00	1516	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-276,00
08.243.0142.4453.0000	3.3.90.36.00	1517	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-13.858,00
08.244.0037.4450.0000	3.3.90.48.00	1519	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	-132.596,00

08.243.0097.4387.0000	3.3.90.36.00	1874	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-22.092,00
04.122.0095.2441.0000	3.3.90.93.00	1880	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33	033	033	-105.420,25

**Anulação (-).....- 584.346,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 191, DE 02 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.641.657,69 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+).....12.641.657,69**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
10.122.0095.4058.0000	3.1.90.11.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	210	303	12.641.657,69

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:.....- 12.641.657,69**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 02/06/2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**Portaria nº 1240/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

**CONSIDERANDO** os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

**CONSIDERANDO** que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;  
**CONSIDERANDO** a autorização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, através da Portaria nº 073/2021;

**RESOLVE:**

Receber por cessão o servidor LUCAS DE ABREU BARRETO, Professor Intérprete de Línguas, matrícula nº 17957-4/1, lotado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/03/2021 até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- Prefeito -

**Portaria nº 1241/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor BRUNO AZEREDO GOMES, Assessor Técnico, matrícula nº. 36291, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 04/01/2021 até 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2021.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- Prefeito -

**Portaria 1282/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Olivia Mendes dos Santos.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1252/2021, publicado em 27/05/2021.**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Olivia Mendes dos Santos, na condição de companheira do falecido funcionário João Batista Gomes, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, na função de Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão O, matrícula nº5047, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 06/01/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, 73, 74 e 78, I da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.171,52 (dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), a partir da data do óbito, 06/01/2021, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.171,52

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1283/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Ângela Machado Guimarães.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0706/2021, publicado em 27/05/2021:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Ângela Machado Guimarães, na condição de viúva do falecido funcionário Antonio Carlos Lima de Vasconcelos, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão L, matrícula nº9698, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 05/02/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, 73, 74 e 78, I da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.963,95 (sete mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), a partir da data do óbito, 05/02/2021, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cirurgião Dentista III – 24h - Padrão L	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 7.963,95

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1284/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Vera Lúcia Coutinho Silva.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0640/2021, publicado em 27/05/2021:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Vera Lúcia Coutinho Silva, na condição de viúva do falecido funcionário Joilson Barreto da Silva, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Administrativo III – Padrão O, matrícula nº5746, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 25/02/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, 73, 74 e 78, I da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.280,55 (três mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), a partir da data do óbito, 25/02/2021, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Administrativo III – Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.280,55

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1285/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a João Paulo Feres.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0461/2021, publicado em 27/05/2021:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a João Paulo Feres, na condição de viúvo da falecida funcionária Ivone Pessanha Gomes, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Datilógrafa – Padrão M, matrícula nº2643, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 22/12/2020, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 3º Parágrafo Único da EC nº 47/2005, e art. 8º, 73, 74 e 78, I da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.608,20 (dois mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos), a partir da data do óbito, 22/12/2020, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Datilógrafa – Padrão M	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.608,20

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1286/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Neiva Sampaio Barbosa.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0402/2021, publicado em 27/05/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Neiva Sampaio Barbosa, Professora I – 20h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9061, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.298,66 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 781,57
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 390,78
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1287/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Giana Pinto Lucas Dias.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1243/2020, publicado em 27/05/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Giana Pinto Lucas Dias, Cirurgiã Dentista III – 24h – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8751, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.032,13 (oito mil, trinta e dois reais e treze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgiã Dentista III-24h Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.354,76
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.606,42
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.070,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1288/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Celso Alves de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0019/2020, publicado em 27/05/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Celso Alves de Souza, Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, matrícula nº 5034, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Obras e Serviços Públicos I- Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.497,60
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 524,16
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 299,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1289/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jaqueline de Azevedo Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5164/2019, publicado em 27/05/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jaqueline de Azevedo Oliveira, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 8408, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.713,33 (dois mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 06%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 119,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1290/2021**

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Davi Rocha Cândido.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0462/2020, publicado em 31/05/2021, e considerando as Portarias de Pensão nº 278/2016, 762/2015 e 763/2015:**

**Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Roney de Souza Cândido Junior, na condição de filho do falecido funcionário Roney de Souza Cândido, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal – 3ª categoria, matrícula nº 13968, PARA Davi Rocha Cândido, na condição de filho menor de 21 anos de idade do falecido servidor acima citado, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a companheira Jacqueline Lisboa Costa, com efeito a contar de 05/02/2020, data do requerimento administrativo, visto que Roney de Souza Cândido Junior completou 21 anos de idade, tudo com base nos arts. 8º, I e IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.091,66 (dois mil, noventa e um reais e sessenta e seis centavos), a partir de 05/02/2020, data do requerimento, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Guarda Civil Municipal – 3ª categoria	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.091,66

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1291/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marilane de Oliveira dos Santos Moreira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1136/2020, publicado em 31/05/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marilane de Oliveira dos Santos Moreira, Atendente de Consultório Dentário – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8724, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.924,15 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório Dentário – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.949,44
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 584,83
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 389,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1292/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marlúcia Gonçalves Reis Cardoso.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3854/2019, publicado em 31/05/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marlúcia Gonçalves Reis Cardoso, Professora I – 20h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6907, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.298,66 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professora I – 20h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.605,26
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 781,57
<b>Adicional - 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 390,78
<b>Adicional - 20% progressão</b>	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1293/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rita Maria Cruz de Andrade Borges.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4963/2018, publicado em 31/05/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rita Maria Cruz de Andrade Borges, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7354, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.192,15 (três mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
<b>Quinquênio - 30%</b>	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
<b>Adicional - 15%</b>	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 299,26
<b>Adicional - 15% progressão</b>	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria 1305/2021**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Nazareth Machado Felix.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 359/2012, publicado em 31/05/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Nazareth Machado Felix, Médica Pediatra – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27384, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, “a” da CF/88, redação da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.692,46 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
<b>Provento:</b> Médica Pediatra - Padrão F	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.692,46

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº280/2021**

O Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, no curso de suas atribuições legais:

Por incorreção republicar a Portaria 300/2016 para que passe a vigor da seguinte forma: Resolve fixar, a partir de **15 de outubro de 2015 (data da compulsoriedade)**, em **R\$3.009,61 (Três mil e nove reais e sessenta e um centavos)** provento mensal da Sr. **ANA MARIA DE SOUSA GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas - Padrão "J" matrícula nº 4278, aposentada conforme Portaria nº 303/2016, de 10 de março de 2016 publicada no Órgão Oficial em 15 de março de 2016, com base no art. 3º da EC nº. 47/2005, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao cargo Professor II-25 horas, letra "J" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo, Lei nº 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.133/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 5.132/90.	R\$ 1.824,01	Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 638,40	Seiscentos e trinta e oitocentos e quarenta centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 10 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 273,60	Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7.345/2002 c/c art. 110 da Lei nº. 5247/91.	R\$ 273,60	Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.009,61</b>	<b>Três mil e nove reais e sessenta e um centavos.</b>

Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Campos dos Goytacazes, 23 de abril de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 073/2021

**Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
00991/21 Lucas de Abreu Barreto  
00143/21 Bruno Azeredo Gomes

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 31/05/2021

**Suledil Bernardino da Silva**  
- Secretário de Governo e Comunicação Social -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**PROC. Nº NOME**  
03946/19 Cláudia Márcia Nunes de Alvarenga  
03968/19 Fernanda Siqueira de Souza  
05523/19 Alexandre Santos Gomes  
00577/20 Marcia Veronica Fritz Ferrão  
01266/20 Sandra Maria Mota de Oliveira de Freitas  
01428/20 Laura Ramos Silva Ferzeli  
02382/20 Eliete Salvadora Rodrigues Gordo  
02392/20 Jane Manhães Silva Marques  
02718/20 Daniela Fraga Carvalho  
03320/20 Lilian Pereira Braga  
00650/21 Leilane Aparecida Fonseca de Melo da Rocha  
00818/21 Pamela dos Santos Salvador  
01072/21 Wagner da Silva Ribeiro  
01094/21 Marcia Conceição dos Santos Soares  
01139/21 Carlos Magno Tavares dos Santos  
01173/21 Luciana Cesar Tavares Benjamim

01176/21 Roberto Batista Maciel  
01202/21 Sergio Luis de Andrade Peixoto  
01256/21 Mônica de Souza Gomes  
01309/21 Aline Dantas de Azevedo  
01407/21 Marily Viana Mamede  
01408/21 Danúbia da Silva Bastos Azeredo  
01448/21 Angélica Cristina Pereira Cabral Serpa  
01458/21 Marilene Ribeiro Tavares  
01480/21 Dauro Santos Francos  
01482/21 Franciane Bittencourt Ferreira  
01483/21 Valéria Martins Ferreira Paes  
01484/21 Carlos Augusto dos Santos Soares  
01486/21 Jailma de Aquino Alves Ferreira  
01508/21 Clécia da Silva Gomes

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 01/06/2021

**Suledil Bernardino da Silva**  
- Secretário de Governo e Comunicação Social-

### Secretaria Municipal da Transparência e Controle

**RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.**

PROCESSO Nº

**2021.004.000006-8-CA Luiz Claudio de Souza**

Campos dos Goytacazes, 01 de Junho de 2021.

**Rodrigo Resende Ramos**  
Secretário Municipal de Transparência e Controle  
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

### Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB -**

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para a Assembleia Extraordinária a realizar-se no dia 09 de junho (quarta-feira) às 09:30 horas em primeira chamada, e às 10 horas em segunda chamada, de acordo com os quróns regimentais, em ambiente virtual pela Plataforma Google Meet.

Ordem do dia:

1 - Análise e Homologação do Regimento Interno

**Graciete Santana Nogueira Nunes**  
Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

**Alcenir Bueno Freire**  
Vice - Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

### Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 082/2021

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- LOUREIRO E CIA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA  
Proc. Fiscal nº 60.732/2019 – Auto nº 17.418/19 – Proc. Adm. nº 26390/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2021

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 083/2021

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

- IGSHAAN HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A  
Proc. Fiscal nº 60.823/2019 – Auto nº 17.319/19 – Proc. Adm. nº 25.874/2019- DEFESA

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2021

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 3321-9

### Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

#### Conselho Municipal Para Inclusão Social da Pessoa com Deficiência - COMDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE no uso de suas atribuições faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que ofertam serviços de proteção especial aquelas que atuam na defesa e/ou outras atividades para pessoas com deficiência e seus Usuários para participarem do IV Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os seguintes critérios:

#### I – Do Objeto

1.1 O COMDE convoca as Organizações para o processo de Habilitação visando participar como candidato/eleitor, com o objetivo de discutir o Conselho no Controle Social e eleger 10 (dez) Conselheiros que irão compor o Conselho na Gestão 2021/2023.

1.2 O Fórum será realizado no dia **29 de Junho de 2021**, no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Avenida Alberto Torres nº371, 11º andar e/ou PLATAFORMA GOOGLE MEET, das 09:00 hs às 13:00 hs.

1.3 As OSCs diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento de pessoas com deficiência se farão representar na seguinte forma:

- Deficiência auditiva -01(um) usuário;
- Deficiência auditiva -01(uma) entidade;
- Deficiência física - 01(um) usuário;
- Deficiência física -01(um) entidade;
- Deficiência intelectual - 01 (um) usuário;
- Deficiência intelectual -01(um) entidade;
- Deficiência por patologias -01 (um) usuário;
- Deficiência por patologias - 01(um) entidade;
- Deficiência visual -01(um) usuário;
- Deficiência visual -01(um) entidade.

#### II- DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1 As OSCs deverão realizar sua inscrição na sede do COMDE – localizado na Rua Alberto Torres nº371-1111 – Edifício Executivo, entre os dias 07 a 09 de Junho de 2021, das 9h às 16h ou pelo E-Mail:comdecampos2017@gmail.com,

2.2 A referida inscrição deverá ser realizada por meio de ofício e as OSCs terão direito a indicar 02(dois) representantes, sendo um titular e um suplente para a vaga da entidade. No que tange ao usuário o mesmo deverá preencher o requerimento de inscrição, sendo certa que o mais votado assumirá a vaga de titular e o segundo colocado a vaga de suplente.

2.3 Os documentos exigidos para a habilitação das OSCs serão os seguintes:

- Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Ata da última eleição e posse da atual diretoria;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ficha de Habilitação, conforme ANEXO I, indicando a área de atuação na qual concorrerá sendo vedada a indicação de mais de uma área de habilitação, sob pena de inabilitação.

2.4 A OSC será representada por seu Presidente ou pelo vice-presidente ou ainda por um representante designado por ofício

2.5 Os documentos exigidos para a habilitação dos Usuários serão os seguintes:

- CPF
- Identidade
- Comprovante de Residência
- Comprovante de pertencimento ao grupo ao qual pretende representar
- Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando a área na qual concorrerá, sendo vedada a indicação de mais de uma área de habilitação, sob pena de inabilitação.

2.6 No caso de pessoa com deficiência civilmente incapaz poderá habilitar-se como usuário seu representante legal.

#### III- DO RESULTADO

3.1 Os documentos apresentados para o processo de Habilitação serão analisados por Comissão Eleitoral da Organização do Fórum.

3.2 A relação de candidatos habilitados será homologada pela Comissão Eleitoral nos dias 10/11 de Junho de 2021, e estará disponível na sede do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE.

3.3 As OSCs poderão interpor recurso que verse sobre o resultado do processo de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral nos dias 15 de junho de 2021 das 9h às 16h na sede do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE.

3.4 A relação definitiva dos candidatos habilitados será homologada pela Comissão Eleitoral no dia 16 de Junho, e estará disponível na sede do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência, para e publicado no Diário Oficial do Município.

#### IV- DA ELEIÇÃO

4.1 As entidades e os usuários habilitados participarão da eleição, que será realizada no dia 22 de Junho de 2021, às 09hs, no Auditório da Casa dos Conselhos ou via PLATAFORMA GOOGLE MEET

4.2 A eleição será realizada mediante votação direta das OSCs habilitadas e os usuários habilitados na condição de candidato/eleitor, dentre as quais serão escolhidas as representações para cada segmento, segundo critério de maior número de votos.

4.3 As entidades e usuários só poderão concorrer nos segmentos para os quais se habilitaram.

4.4 Em caso de empate, o critério de desempate da votação será por antiguidade, comprovada mediante registro no Estatuto Social e o usuário mediante ao RG

4.5 O resultado da eleição será apresentado ao final do Fórum e publicado no Diário Oficial do Município.

#### V – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os casos omissos serão analisados e discutidos pela Comissão Eleitoral.

Campos dos Goytacazes, 01 de Junho de 2021

**Raul Ferrarez Alves**  
Presidente do COMDE

**ANEXO I**

**FICHA DE HABILITAÇÃO PARA O IV FORUM MUNICIPAL (Biênio 2021-2023) -ENTIDADES-**

Nome da Entidade		
Endereço Completo		
Cidade	Estado	CEP
Telefone	Telefone	E-Mail

Nome do Representante		
Endereço Completo		
Cidade	Estado	CEP
Telefone	Telefone	E-Mail
Cargo/Função		

Área de habilitação no processo eleitoral

Área de atuação da entidade

( ) Deficiência auditiva – entidade;

( ) Deficiência física – entidade;

( ) Deficiência intelectual – entidade;

( ) Deficiência visual – entidade;

( ) Deficiência por patologias.

**ANEXO II**

**FICHA DE HABILITAÇÃO PARA O IV FORUM MUNICIPAL (Biênio 2021-2023) -USUÁRIOS-**

Nome do usuário:		
Endereço Completo:		
Cidade	Estado	CEP
Telefone	Telefone	E-Mail

Tipo de habilitação no processo eleitoral

( ) Delegado ( ) Candidato

Área de habilitação no processo Usuário

Área de atuação do Usuário

( ) Deficiência auditiva – Usuário;

( ) Deficiência física – Usuário;

( ) Deficiência intelectual – Usuário;

( ) Deficiência visual – Usuário;

( ) Deficiência por patologias.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2020.045.000003-8-PR  
Pregão nº 001/2020  
Contrato nº 046/2021  
Empresa Contratada: **MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ: 07.702.342/0001-00  
Objeto: Aquisição de bolsas e curativos objetivando atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Valor: R\$ 128.870,00 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais).  
Prazo contratual: 03 (Três) meses.  
Data da Assinatura: 14/05/2021

Campos dos Goytacazes, 01 de Junho de 2021.

**Adelsir Barreto Soares**  
Secretário Municipal de Saúde

**Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente – SMPUMMA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **FAC – FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ Nº 18.073.265/0001-85**, através do **Processo nº 826/2020**, Licença de Operação **LO Nº 002/2021**, válida até 18 de maio de 2025, para **operação** de uma fábrica de artefatos de cimento para construção civil, constando de **bloco**, em um terreno com área de **18.527,31 m²**, com área total construída (ATC) de **894,58 m²**, situada na **Estrada da Capivara, S/ Nº - Carvão**, neste município, georreferenciado sob as coordenadas UTM (WGS 84) **24K 257950.00 m E e 7584270.00 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 21 de Maio de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente – SMPUMMA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99**, através do **Processo nº 890/2021**, Licença Ambiental Simplificada - **LAS Nº 004/2021**, para **implantação** de uma rede adutora de água potável de PVC DN200mm, com aproximadamente **1.230,03 metros** de extensão, na **Av. Vereador Demerval de Albernaz Crespo, Rua São Paulo e Rua Wilson Batista**, neste município, sob as coordenadas UTM (SIRGAS2000) **24K 259070.97 m E e 7595629.50 m S** até o ponto **24K 258182.16 m E e 7595922.57 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 28 de Maio de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente – SMPUMMA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99**, através do **Processo nº 890/2021**, Licença Ambiental Simplificada - **LAS Nº 004/2021**, para **implantação** de uma rede adutora de água potável de PVC DN200mm, com aproximadamente **1.230,03 metros** de extensão, na **Av. Vereador Demerval de Albernaz Crespo, Rua São Paulo e Rua Wilson Batista**, neste município, sob as coordenadas UTM (SIRGAS2000) **24K 259070.97 m E e 7595629.50 m S** até o ponto **24K 258182.16 m E e 7595922.57 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 28 de Maio de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente – SMPUMMA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **ÁGUAS DO PARAIBA S/A, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99**, através do **Processo nº 874/2021**, Licença Ambiental Simplificada - **LAS Nº 005/2021**, para **implantação** de uma rede adutora de água potável de PVC DN300mm, com aproximadamente **965,18 metros** de extensão, na **Rua José Bonaparte Veira, Rua Dr. Júlio Barcelos e Rua Antônio Callado**, neste município, sob as coordenadas UTM (SIRGAS2000) **24K 263234.98 m E e 7590944.62 m S** até o ponto **24K 262595.51 m E e 7590278.07 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 28 de Maio de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente – SMPUMMA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **RALBE CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 09.330.769/0001-42**, através do **Processo nº 708/2019**, Licença Ambiental Simplificada - **LAS Nº 006/2021**, para **construção e operação** de uma escola de educação infantil, em uma área de **939,33 m²**, pertencente a Ralph Tavares de Brito, com área total construída (ATC) de **1.661,84 m²** distribuídos em térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, localizado na **Rua São Jerônimo, nº 84, Pq. Rosário**, neste Município, sob as coordenadas UTM (WGS 84) **24K 259988.88 m E e 7590002.76 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 01 de Junho de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**R E S O L V E:**

**OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 007/2021 à PEIXOTO E RIBEIRO'S INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº **08.934.240/0001-75**, **ESTRADA DA CORUJA, S/Nº - SABONETE**, neste município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"LAGOINHA"**, na localidade de **ESTRADA DA BARRINHA, S/Nº - SÃO BENTO - 5º** Distrito, deste município, numa área de **"6,27"** hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) **24K Latitude -21°54'53"180 e Longitude -41°07'14"940**, de propriedade de **ALUIZIO PESSANHA DA SILVA E ESPOSA**, pelo prazo de **03** (três) anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 DE MAIO DE 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente



**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**RESOLVE:**

**OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 008/2021 à CERÂMICA INDIANA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº 36.572.501/0001-90, estabelecida na **RODOVIA JOSÉ LIZANDRO DE ALBERNAZ GOMES, S/N – KM 26**, neste município, para extrair **"AREIA"**, no **Leito do Rio Paraíba do Sul**, na localidade de **"MARTINS LAGE"**, neste município, numa área de **"6,23"** Hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°44'33"800 e Longitude -41°12'36"970, de propriedade da **UNIÃO**, pelo prazo de **03 (três) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a *Licença de Operação (LO)* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 DE MAIO DE 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**RESOLVE:**

**OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 009/2021 à MARAIASA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINEIRAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº 15.338.813/0001-83, estabelecida na **AVENIDA WALTER BARRETO MENDES, 39 – SANTO AMARO**, 3º Distrito, deste município, para extrair **"SAIBRO"**, no imóvel rural denominado **"PRATA"**, numa área de **"4,43"** Hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°50'34"263 e Longitude -41°26'36"791, de propriedade da **MIGUEL FRANCISCO DE AZEVEDO ABREU**, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a *Licença de Operação (LO)* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 DE MAIO DE 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**RESOLVE:**

**OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 010/2021 à CERÂMICA CINCO ESTRELAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº 39.221.676/0001-40, estabelecida na **LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, S/Nº 4º** Distrito, deste município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"LARANJINHA"**, numa área de **"4,58"** Hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°53'33"785 e Longitude -41°14'53"564, de propriedade da **CERÂMICA CINCO ESTRELAS LTDA**, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a *Licença de Operação (LO)* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 DE MAIO DE 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**RESOLVE:**

**OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 011/2021 à SAIBREIRA RECREIO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, empresa inscrita no CNPJ Nº 04.580.500/0001-09, estabelecida na **FAZENDA SÃO FRANCISCO DE PAULA E RECREIO, S/Nº – TRAVESSÃO – 7º DISTRITO**, deste município, para extrair **"SAIBRO"**, no imóvel rural denominado **"SÃO FRANCISCO"**, na localidade de **TRAVESSÃO – 7º Distrito** deste município, numa área de **"21,45"** Hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°38'12"938 e Longitude -41°20'26"243, de propriedade da **SAIBREIRA RECREIO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a *Licença de Operação (LO)* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 DE MAIO DE 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº. 20/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Elogiar a atuação da guarnição "BRAVO" do Grupamento de Operações Especiais – GOE: **GCM Gustavo Teixeira de Oliveira – 18497; GCM Gecivaldo Siqueira Borges – 14772; Marcelo de Almeida Santos – 18681**, por ter no dia 27/05/2021 logrado êxito ao evitar furto na rede ferroviária. A Guarnição merece o reconhecimento por ter atuado com precisão, demonstrando competência e técnica na forma de abordagem. Todo procedimento na ocorrência demonstra o nível de profissionalismo e dedicação aos treinamentos, motivo pelo qual os colocam sempre prontos para atuarem com excelência. Atuações como esta é motivo de orgulho para a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo. Individual.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2021.

**Wellington de Souza Levino**

Comandante Geral da GCM

**Fundação Municipal de Saúde**

**Portaria nº 073/2021**

**A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

*"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, o servidor **ALEX SANDRO MORENO DA SILVA**, matrícula nº 100348, Técnico em Enfermagem, lotado na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na **Prefeitura Municipal de Macaé - RJ**, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 41.889, para exercer suas atribuições neste Município, **ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário**, regularizando o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Fundação Municipal de Saúde, 06 de maio de 2021.

**Dr. Marcos da Silva Gonçalves**

- Presidente / FMS –

**Portaria nº 074/2021**

**O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a cessão da servidora **LUCIENE MIGUEL LIMA NEVES**, matrícula nº. 100.470, Enfermeira, lotada na Fundação Municipal de Saúde, cedida para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, em permuta com a servidora **TAIANA ALVES RIBEIRO**, conforme Portaria 056/2021, publicada no D.O. do Município no dia 05/05/2021.

Fundação Municipal de Saúde, 13 maio 2021.

**Dr. Marcos da Silva Gonçalves**

- Vice Presidente / FMS -

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**

**Edital N.º 005/2021**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária online que será realizada por meio de videoconferência, no dia 08 de junho do corrente ano, via aplicativo Google Meet, às 14h, com a seguinte pauta:

- 1- Aprovação de Ata;
- 2- Leitura de expediente;
- 3- Deliberação acerca do financiamento de projetos por recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA para o segundo semestre 2021;
- 4- Assuntos Gerais.

**Obs.:** Para ingressar na reunião, externa o interesse enviando um e-mail para [secretaria.cmpdca@gmail.com](mailto:secretaria.cmpdca@gmail.com), pelo qual será enviado o link de acesso.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de maio de 2021.

**Renato Gonçalves dos Santos**

Presidente do CMPDCA

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## PORTARIA Nº 010/2021

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições legais atribuições legais (art. 9º, I da Lei 9.784/99);

Considerando o teor do Decreto Municipal Nº. 006/2021 e seu Art. 5º, §1º e a necessidade de análise e avaliação contratual prévia, acerca da continuidade do referido Contrato a seguir especificado;

## RESOLVE:

I – Referência Processual: Processo Nº 2017.019.000054-6-PR.  
II - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR INSTALADO NO TEATRO TRIANON.  
III - Contratada: EGS ELEVADORES EIRELLI - EPP CNPJ nº 05.379.701/0001-05  
IV – Referência Contratual: Contrato Nº. 009/2018 - Termo Aditivo ao Pregão Presencial N. 011/2017.  
Art. 1º Diante do escoamento do prazo de suspensão antes determinado, decide retomar a vigência do Contrato Nº. 009/2018 oriundo dos autos do Processo Nº. 2017.019.000054-6-PR para dar a regular continuidade contratual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de Maio de 2021.

## Publique-se e cumpra-se.

(publicado por omissão)

Maria Auxiliadora Freitas de Souza  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## Procon

## PORTARIA Nº 07/2021

A Secretária Executiva do PROCON CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. O PROCON funcionará seguindo a jornada normal, porém em regime de escala quanto ao trabalho no âmbito de sua sede, observando, para tanto, as recomendações preventivas do Ministério da Saúde e de outros órgãos sanitários competentes.

§1º Aqueles que não estiverem escalados para o trabalho na sede exercerão suas atividades remotamente – de modo "home office", devendo o Diretor do departamento ao qual o servidor público, empregado público ou estagiário estiver vinculado supervisionar as respectivas tarefas.

§2º O atendimento do órgão será realizado via e-mail – proconcampos.atendimento@gmail.com - ou por agendamento prévio, e preferencialmente seguirá de forma remota.

§3º O agendamento que versa o parágrafo anterior deverá ser realizado através do telefone (22) 98175-2561.

§4º O horário de atendimento seguirá as determinações do Gabinete de Crise publicadas em Decreto Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido o retorno dos prazos administrativos e da tramitação interna dos processos físicos.

§1º O atendimento presencial aos advogados para cópias e atividades afins, será realizado mediante agendamento via telefone, ou via e-mail, devendo ser observado o seguinte:

§2º O agendamento deverá ser realizado pelo telefone (22) 98175-2597, ou via email: juridico.procon@campos.rj.gov.br.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de junho de 2021.

Priscilla Grace Nunes Januzzi Dauaire  
Secretária Executiva do Procon Mat.40.303

## Previcampos

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 137/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 10 de junho de 2021 (quinta-feira) às 14h00min horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
JOANA D ARC AMITT BARBOSA	27569	AVALIAÇÃO INTERNA
LOANA RIOS ANDRADE LIMA BARTOLOTTI	14367	AVALIAÇÃO INTERNA
LOANA RIOS ANDRADE LIMA BARTOLOTTI	20019	AVALIAÇÃO INTERNA
MARCIA VALERIA MUNIZ SOARES RANGEL	26565	AVALIAÇÃO INTERNA
RAQUEL LUIZ DE SOUSA	27086	AVALIAÇÃO INTERNA
VERONICA DA CONCEICAO CARVALHO	34812	AVALIAÇÃO INTERNA

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 138/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **NORMA SUELY WERNECK** matrícula nº: 17137, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de junho de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.002229-4-PA – REVISÃO DA APOSENTADORIA.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

## COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo alimento para animais, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental "Dr. Arnaldo Rosa Vianna", pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **17 de junho de 2021, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2º a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2021.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro  
Pregoeiro

## Câmara Municipal

## ATO EXECUTIVO Nº 0048/2021

**Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o cenário epidemiológico atual e a necessidade de novas medidas preventivas para evitar a propagação da Pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, ficam suspensas as Reuniões das Comissões Temáticas por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** Todos os prazos regimentais ficam suspensos.

Art. 2º - Somente os setores essenciais da Câmara Municipal funcionarão em jornada reduzida, de 8h às 14h, ficando os servidores do Poder Legislativo autorizados a realizar *Home Office*.

Art. 3º - Ficam suspensos os atendimentos nos gabinetes dos Vereadores e limitada à quantidade de 03 (três) servidores por gabinete, sendo o Vereador e mais 02 (dois) assessores.

Art. 4º - Determina-se que os setores administrativos funcionem em regime de *home office*, com exceção aos setores de Gestão de Pessoas e Contabilidade que funcionarão em jornada reduzida de 8h às 14h.

§ 1º - A Secretaria Legislativa, Diretoria de Plenário e Procuradoria funcionarão nos dias de sessão de 08h às 17h.

§ 2º - As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas na modalidade virtual/remota, a critério da Mesa Diretora.

§ 3º - Ficam suspensas as realizações de sessões solenes, bem como demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito do edifício-sede e anexos do Poder Legislativo.

§ 4º - Os Expedientes relacionados a projetos de Lei, indicações e requerimentos serão recebidos pela Secretaria Legislativa através do e-mail: [lse@camaracampos.rj.gov.br](mailto:lse@camaracampos.rj.gov.br).

§ 5º - As Audiências Públicas previamente agendadas serão realizadas presencialmente, no Plenário da Casa, sem a presença de público.

§ 6º - A Audiência Pública relacionada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO poderá ser realizada no sistema híbrido, possibilitando as entidades previamente inscritas de participarem de forma virtual.

Art. 5º - Os estagiários do Poder Legislativo Municipal estão dispensados de comparecimento na sede da Câmara Municipal até ulterior, sem que haja prejuízo da respectiva bolsa até ulterior deliberação da Mesa Diretora.

Art. 6º - Os funcionários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadores de alguma patologia de risco, estão dispensados de suas atividades até ulterior deliberação da Mesa Diretora.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, podendo vir a serem adotadas outras medidas administrativas necessárias.

Art. 8º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9º - As medidas previstas no presente Ato Executivo vigorarão até a expedição de outro com novas determinações.

Art. 10 - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de junho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

# #CamposContraACovid

## PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade  
de respirar



Falta de ar

### EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



# DOE SANGUE

## O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

### OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

### SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)